



NOTA EXPLICATIVA

A BHTRANS e a Prodabel firmaram em 27/04/18 o Contrato nº 2470/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de intermediação da comercialização dos créditos de Estacionamento Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do Sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte utilizando tecnologia digital pela Prodabel.

Esse contrato não teve valor estipulado em decorrência de entendimentos e acordos feitos entre as áreas operacionais da Prodabel e a BHTRANS, na época de sua assinatura. A ausência do valor impediu o seu cadastramento nos sistemas LCV e SUCC.

Considerando que:

- em virtude da interoperabilidade dos sistemas, o Sistema Orçamentário e Financeiro-SOF utiliza os dados do SUCC;

- que a Cláusula Quarta do Contrato prevê a emissão de Nota Fiscal de Serviço pela Prodabel referente à remuneração equivalente a 15% dos valores da intermediação da comercialização realizada no período de apuração;

- que essa falta de cadastro no SUCC impossibilitou a emissão do devido Empenho de verba e, conseqüentemente, a contabilização das notas fiscais emitidas pela Prodabel, não atendendo, portanto a determinação do artigo 60, da lei 4.320/64.

- que é obrigação do Município prestar contas através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) ao TCEMG de forma completa, correta e tempestiva e que esse procedimento está sendo prejudicada em virtude da ausência do contrato no SUCC;

Após reuniões realizadas entre a BHTRANS, Prodabel, Controladoria/PBH, Contadoria/PBH e SUTEM- Subsecretaria do Tesouro Municipal, a fim de solucionar, de maneira definitiva, esses entraves com relação ao pagamento, foi formalizado o 1º Termo aditivo para inclusão de valores ao contrato. Com o cadastro do contrato no LCV e no SUCC foi possível emitir a nota de empenho e, conseqüentemente, regularizar a contabilização das notas fiscais que haviam sido emitidas pela Prodabel, ficou definido ainda que o contrato em vigência seria encerrado, devendo ser formalizado novo instrumento jurídico sem as pendências do contrato anterior.

Porem após análise da Assessoria Jurídica da Bhtrans a sugestão de se encerrar o contrato nº 2470/18 em dez/2018 e assinar um novo a partir de jan/2019, com um novo formato de remuneração não poderá ser concretizada pois, em virtude da aplicação impositiva da Lei Federal nº 13.303/2016 esse tipo de contratação não pode mais ser realizado por dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de assinatura de um novo contrato com a Prodabel com base na Lei 13.303/16, considerando a necessidade de adequar os procedimentos de remuneração da Prodabel de forma a atender as legislação tributária e as regras contábeis aplicáveis à BHTRANS e ainda, considerando que é interesse do Município que a Prodabel continue a comercializar créditos do Rotativo Digital; optou-se pela formalização de um termo aditivo com alterações de cláusulas contratuais conforme a seguir:

Alteração de cláusulas

Onde se lê:

"2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de intermediação da comercialização dos créditos de Estacionamento Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte, utilizando tecnologia digital, pela PRODABEL."

[...]

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA INTERMEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

200
4

4.1. A PRODABEL realizará a intermediação da comercialização dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL aos usuários finais, bem como o recebimento dos valores frutos desta comercialização por conta e ordem da BHTRANS, utilizando como meio um aplicativo (APP) para smartphones e web site, conforme previsto no item 16.12 do edital de Chamamento Público nº 02/2018 - Processo Administrativo n.º 01-168.588/17-80.

[...]

4.3. A PRODABEL receberá como remuneração o equivalente a 15% dos valores da intermediação da comercialização realizada no período de apuração definido no item 4.3.1, os quais serão descontados pela PRODABEL no valor total a repassar para a BHTRANS.

[...]

4.7. Todas as despesas necessárias para a execução do processo de intermediação da comercialização serão por conta da PRODABEL, inclusive o serviço de intermediador de pagamentos.

4.8. A PRODABEL receberá os valores frutos da intermediação da comercialização dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL em sua conta bancária, sendo esta aberta especialmente para este fim.

[...]

4.10. Os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL deverão ser disponibilizados através do sistema de gestão, para a PRODABEL realizar a intermediação da comercialização, após a solicitação formal da PRODABEL, conforme item 6.1 desse instrumento.

[...]

4.12. A PRODABEL poderá, a qualquer tempo, solicitar habilitação de novos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL, independente do quantitativo já disponível no sistema de gestão.

[...]

6.1. Disponibilizar os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da PRODABEL.”

Leia-se:

“2.1. Constitui objeto deste contrato a comercialização de créditos de Estacionamento Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP) para distribuição aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte, utilizando tecnologia digital, pela PRODABEL.

[...]

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE COMPRA E REMUNERAÇÃO

4.1. A PRODABEL realizará a comercialização dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL aos usuários finais, utilizando como meio um aplicativo (APP) para smartphones e web site, conforme previsto no item 16.12 do edital de Chamamento Público nº 02/2018 - Processo Administrativo n.º 01-168.588/17-80.

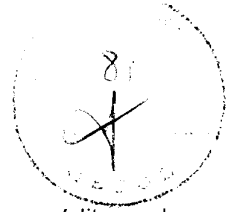
[...]

4.3. No ato de aquisição a PRODABEL receberá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente ao montante de Rotativos Digitais adquiridos. Para fins da aplicação do desconto na aquisição dos Rotativos Digitais sempre considerar-se-á seu preço público fixado por meio de Portaria editada pela BHTRANS.

[...]

4.7. Todas as despesas necessárias para a execução da comercialização serão por conta da PRODABEL, inclusive o serviço de intermediador de pagamentos.

R



4.8. A PRODABEL receberá os valores frutos da comercialização dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL em sua conta bancária, sendo esta aberta especialmente para este fim.

[...]

4.10. Os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL deverão ser disponibilizados através do sistema de gestão, para a PRODABEL realizar a comercialização, após a solicitação formal da PRODABEL, conforme item 6.1 desse instrumento.

[...]

4.12. A PRODABEL se estiver adimplente com o contrato, poderá a qualquer tempo, adquirir novos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL, independente do quantitativo já disponível no sistema de gestão.

[...]

6.1. Disponibilizar os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da guia de arrecadação.”

Inclusão dos subitens 4.1.1, 4.1.1.1 e 4.1.2 na Cláusula Quarta do Contrato, conforme a seguir:

4.1.1. Os créditos serão adquiridos pela PRODABEL, mediante solicitação formal à BHTRANS, e pagamento por meio de guia de arrecadação, emitida pela GELUR, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do pedido.”

4.1.1.1. Se não houver a quitação tempestiva sobre a obrigação, incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês pro rata die.

4.1.2. A PRODABEL deverá preencher o requerimento de compra de Rotativo Digital, conforme modelo disposto no Anexo III, do Edital supramencionado, e encaminhá-lo formalmente à Gerência de Estacionamento e Logística Urbana – GELUR da BHTRANS, que providenciará a emissão da guia de arrecadação.

Exclusão dos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 4.3.7, 4.9, 4.11, 4.13, 4.14, 4.14.1 5.10.1, e 5.10.2 do contrato original.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2018.


Júlio César da Silva

Superintendência de Administração e Finanças – SUAF

Milton Caires Junior
Gerencia de Contadoria Geral.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

CONTRATO N.º <u>2470</u> ANO <u>2019</u>
Registrado no Livro <u>05</u> Fl. <u>51</u>
Por: <u>[assinatura]</u>
N.º 01: <u>02/2018-2702-0033-0200</u>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2470/18, que entre si fazem a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, e a **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – PRODABEL**, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos preceitos da Lei Federal n.º 13.303/16, notadamente no artigo 72 e no Processo Administrativo nº 01.034.100/18-96, Chamamento Público 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar, incluir e excluir disposições contratuais, do contrato original, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme disposto a seguir:

2.1. Alterar as cláusulas contratuais conforme a seguir:

Onde se lê:

"2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de intermediação da comercialização dos créditos de Estacionamento Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte, utilizando tecnologia digital, pela PRODABEL."

[...]

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA INTERMEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1. A PRODABEL realizará a intermediação da comercialização dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL aos usuários finais, bem como o recebimento dos valores frutos desta comercialização por conta e ordem da BHTRANS, utilizando como meio um aplicativo (APP) para smartphones e web site, conforme previsto no item 16.12 do edital de Chamamento Público nº 02/2018 - Processo Administrativo n.º 01-168.588/17-80.

[...]

4.3. A PRODABEL receberá como remuneração o equivalente a 15% dos valores da intermediação da comercialização realizada no período de apuração definido no item 4.3.1, os quais serão descontados pela PRODABEL no valor total a repassar para a BHTRANS.

[...]

4.7. Todas as despesas necessárias para a execução do processo de intermediação da comercialização serão por conta da PRODABEL, inclusive o serviço de intermediador de pagamentos.

[...]

4.10. Os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL deverão ser disponibilizados através do sistema de gestão, para a PRODABEL realizar a intermediação da comercialização, após a solicitação formal da PRODABEL, conforme item 6.1 desse instrumento.

[...]

4.12. A PRODABEL poderá, a qualquer tempo, solicitar habilitação de novos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL, independente do quantitativo já disponível no sistema de

Jairo de Almeida - Diretor de Planejamento e Finanças
Supervisor de Planejamento e Finanças
DAI - BHTRANS





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

gestão.

[...]

6.1. Disponibilizar os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da PRODABEL.”

Leia-se:

“2.1. Constitui objeto deste contrato a comercialização de créditos de Estacionamento Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP) para distribuição aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte, utilizando tecnologia digital, pela PRODABEL.

[...]

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE COMPRA E REMUNERAÇÃO

4.1. A PRODABEL realizará a comercialização dos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL aos usuários finais, utilizando como meio um aplicativo (APP) para smartphones e web site, conforme previsto no item 16.12 do edital de Chamamento Público nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 01-168.588/17-80.

[...]

4.3. No ato de aquisição a PRODABEL receberá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente ao montante de Rotativos Digitais adquiridos. Para fins da aplicação do desconto na aquisição dos Rotativos Digitais sempre considerar-se-á seu preço público fixado por meio de Portaria editada pela BHTRANS.

[...]

4.7. Todas as despesas necessárias para a execução da comercialização serão por conta da PRODABEL, inclusive o serviço de intermediador de pagamentos.

[...]

4.10. Os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL deverão ser disponibilizados através do sistema de gestão, para a PRODABEL realizar a comercialização, após a solicitação formal da PRODABEL, conforme item 6.1 desse instrumento.

[...]

4.12. A PRODABEL se estiver adimplente com o contrato, poderá a qualquer tempo, adquirir novos créditos de ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL, independente do quantitativo já disponível no sistema de gestão.

[...]

6.1. Disponibilizar os créditos do ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da guia de arrecadação. ”

2.2. Incluir os subitens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 na Cláusula Quarta do Contrato, conforme a seguir:

“4.1.1. Os créditos serão adquiridos pela PRODABEL, mediante solicitação formal à BHTRANS, e pagamento por meio de guia de arrecadação, emitida pela GELUR, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do pedido.”

4.1.1.1. Se não houver a quitação tempestiva sobre a obrigação, incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês pro rata die.





4.1.2. A PRODABEL deverá preencher o requerimento de compra de Rotativo Digital, conforme modelo disposto no Anexo III, do Edital supramencionado, e encaminhá-lo formalmente à Gerência de Estacionamento e Logística Urbana – GELUR da BHTRANS, que providenciará a emissão da guia de arrecadação.

4.1.3. O Relatório de vendas do período de 16/12 a 31/12/2018 será repassado até o dia 15/02/2019.

2.3. Excluir os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 4.3.7, 4.8, 4.9, 4.11, 4.13, 4.14, 4.14.1 5.10.1, e 5.10.2 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA


O presente termo aditivo terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, com término em 26 de fevereiro de 2021.


CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS


As demais cláusulas do Contrato n.º 2470/18 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2018.


Márcio Almeida Dutra
Diretoria de Administração, Finanças
e Compliance
PRODABEL


Eduardo Starling Lopes
Diretor de Atenção ao Usuário
PRODABEL


Leandro Moreira Garcia
Presidente
PRODABEL

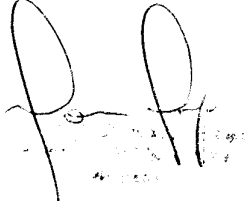

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:









PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 29 de Dezembro de 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5683

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2381/16.

Processo Administrativo nº 01-149.289/15-20.

Instrumento Jurídico nº 01.2016.2905.0003.0200

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Spectrolab do Brasil EIRELI – EPP.

Objeto: Reduzir, quantitativamente, o objeto do contrato, a partir de 01 de novembro de 2018, em 56,97% do seu valor inicial atualizado. Alterar, a partir de 01 de novembro de 2018, o subitem 3.1 do Anexo I – Termo de Referência, passando o número atual de aparelhos de ar condicionado nas Estações de Transferência do MOVE de 74 (setenta e quatro) unidades para 32 (trinta e duas) unidades.

Data da assinatura: 12/12/2018.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/CBTU/STU/BH/2014.

Contratante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

Interveniente: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratadas: Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – Transfácil, Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda e Tacom Sistemas de Bilhetagem Inteligente Ltda.

Objeto: Formalizar o reajuste do Contrato em 4,19%.

Data da assinatura: 11/12/2018.

Valor: R\$ 22.011,00

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2470/18.

Processo Administrativo nº 01-168.588/17-80

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0033.0200

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL.

Objeto: Alterar, incluir e excluir disposições contratuais, do contrato original, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Data da assinatura: 26/12/2018.

Vigência: 01/01/2019 a 26/02/2021.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Convênio nº 609/18.

Processo Administrativo nº 01-132.156/18-94.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

Objeto: Cessão provisória à BHTRANS, pela CBTU, do Setor Oeste do Terminal Rodoviário de Integração da Estação São Gabriel.

Data da assinatura: 03/12/2018.

Vigência: 03/12/2018 a 02/12/2023.

Valor: sem ônus.

Extrato do Convênio nº 610/18.

Processo Administrativo nº 01-132.166/18-48.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A e Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

Objeto: Cessão provisória à BHTRANS, pela CBTU, do Terminal de Integração José Cândido da Silveira.

Data da assinatura: 03/12/2018.

Vigência: 03/12/2018 a 02/12/2023.

Valor: sem ônus.